



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.350/2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
REDUZ DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais) com a seguinte caracterização:

06.01.12.365.0070.2.156 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 40% FUNDEB (META 06.01 E 06.04)

	VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS
SERVIDORES.....			R\$	45.000,00
3.1.90.09.01.01 – SALÁRIO - FAMÍLIA DOS SERVIDORES.....			R\$	1.900,00
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....			R\$	2.500,00
3.3.90.39.43 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA.....			R\$	6.000,00
3.3.90.39.44 – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.....			R\$	2.000,00
3.3.90.39.58 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.....			R\$	3.000,00
3.3.90.39.99.01 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.....			R\$	5.000,00
3.3.90.39.99.04 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....			R\$	35.000,00
3.3.90.39.99.07 – OUTROS SERVIÇOS.....			R\$	1.500,00

06.01.12.365.0044.2.157 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO INFANTIL 40% FUNDEB (META 06.01)

3.1.90.13.02.01 – INSS – SERVIDORES.....	..R\$	7.000,00
--	-------	----------

Art. 2º Servirão de recursos para abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária, no valor R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais)

06.01.12.361.0044.2.047 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO 40% FUNDEB (META 06.01)

3.1.90.13.02.01 – INSS – SERVIDORES.....	R\$	7.000,00
--	-----	----------

06.01.12.361.0066.2.049 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS – FUNDEB 40% (META 06.02, 06.03 E 06.01.04)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.1.90.11.01.01	–	VENCIMENTOS	E	VANTAGENS	FIXAS
SERVIDORES.....				R\$	45.000,00
3.1.90.09.01.01	–	SALÁRIO - FAMÍLIA DOS SERVIDORES.....		R\$	1.900,00
3.3.90.30.99	–	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....		R\$	2.500,00
3.3.90.39.43	–	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA.....		R\$	6.000,00
3.3.90.39.44	–	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.....		R\$	2.000,00
3.3.90.39.58	–	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.....		R\$	3.000,00
3.3.90.39.99.01	–	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.....		R\$	5.000,00
3.3.90.39.99.04	–	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....		R\$	35.000,00
3.3.90.39.99.07	–	OUTROS SERVIÇOS.....		R\$	1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 22 de Abril de 2.009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração